


INSTITUTO	
 Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. n.º 65 (Seção 1)
Data	5/4/2002 Pg 94
Class.	331.000.33

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, em conformidade com a Resolução n.º 044, de 26 de fevereiro de 2002, resolve tornar público que a Diretoria Colegiada decidiu, em sua 41ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de março de 2002, outorgar os seguintes direitos de uso de recursos hídricos, aos doravante denominados outorgados, na forma dos extratos abaixo, que entram em vigor na data de sua publicação. Os usos ora outorgados estarão sujeitos à cobrança. Essas outorgas poderão ser suspensas em observância ao art. 15, incisos III e V da Lei n.º 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e o art. 24 da Resolução n.º 16, de 8 de maio de 2001, do CNRH. Essas e as demais informações referentes às outorgas emitidas encontram-se disponíveis no site: www.ana.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 26 DE MARÇO DE 2002, referente ao processo nº 02501.001917/2001-03 e Nota Técnica n.º 35, de 14 de março de 2002, outorga à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, CNPJ nº 33.000.167/0793-79, o direito de captar água do Rio Negro, por cinco anos, com finalidade industrial, no Município de Manaus, Estado do Amazonas, com as seguintes características: I - coordenadas geográficas do ponto de captação: 03° 08' 59" de Latitude Sul e 59° 57' 05" de Longitude Oeste; II - vazão máxima de captação: 250 m³/h, 20h/dia, 30 dias/mês.

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 26 DE MARÇO DE 2002, referente ao processo nº 02000.004127/2000-31 e Nota Técnica n.º 36, de 14 de março de 2002, outorga a Lázaro Cândido Vilela, CPF n.º 215.083.566-53, o direito de captar água do Reservatório de Furnas, no Rio Grande, por cinco anos, com finalidade de irrigação por meio de gotejamento, numa área total de dezesseis hectares, na Fazenda Bela Vista, no Município de Guapé, Estado de Minas Gerais, com as seguintes características: I - coordenadas geográficas do ponto de captação: 20° 44' 36" de Latitude Sul e 45° 49' 36" de Longitude Oeste; II - vazão máxima de captação: 16 m³/h (4,4 L/s) durante 24 h/dia, 30 dias/mês.

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 28 DE MARÇO DE 2002, referente ao processo nº 02501.000625/01-45, outorgar à Alfenas Agrícola Ltda, CNPJ nº 25.566.837/0001-23, o direito de captar água do Reservatório de Furnas, no Rio Grande, por cinco anos, com a finalidade de abastecimento da propriedade e de irrigação por meio de gotejamento, numa área total de trinta e sete hectares e oitenta e nove ares, na Fazenda da Ilha, no Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, com as seguintes características: I - para a finalidade de abastecimento da propriedade: a) coordenadas geográficas do ponto de captação: 21° 26' 0,2" de Latitude Sul e 46° 09' 55,5" de Longitude Oeste; b) vazão máxima de captação: 30,0 m³/h (8,3 l/s), com volume máximo diário de 150,0 m³ entre setembro e abril, e de 180,0 m³ entre maio e agosto; II - para a finalidade de irrigação: a) coordenadas geográficas do ponto de captação: 21° 26' 18,2" de Latitude Sul e 46° 10' 31,3" de Longitude Oeste; b) vazão máxima de captação: 57,0 m³/h (15,8 l/s), com volume máximo diário

de 342,0 m³ entre outubro e março, e de 1.197,0 m³ entre abril e setembro

JERSON KELMAN

(Of. El. nº 376/2002)